



Município de Céu Azul

Estado do Paraná *Doc. 5225117*

LEI Nº 1.863/2017, 30 de novembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Secretaria Municipal de Educação	
11.20 - Departamento de Educação	
1236100072.030000 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 103 - 168	R\$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 103 - 170	R\$ 15.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Educação	
11.20 - Departamento de Educação	
1236100072.031000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 101 - 187	R\$ 31.950,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 101 - 189	R\$ 7.050,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 102 - 188	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 102 - 190	R\$ 23.000,00
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	
16.30 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.083000 - Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 000 – 482	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 240.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Secretaria Municipal de Educação	
11.20 - Departamento de Educação	
1236100072.031000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – 101 - 186	R\$ 23.500,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 101 - 191	R\$ 15.500,00
11.00 - Secretaria Municipal de Educação	
11.30 - Departamento de Transporte Escolar	
1236100072.101000 - Manutenção do FUNDEB no Transporte Escolar	

[Handwritten signature]
1



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 102 - 235	R\$ 95.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 102 - 236.....	R\$ 23.000,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 102 - 237.....	R\$ 5.000,00
14.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.067000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 000 - 401	R\$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 000 – 403	R\$ 15.000,00
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	
16.20 - Departamento de Serviços Sociais	
0824400102.074000 - Manutenção de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Pessoal Civil – 000 – 674.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 000 – 460.....	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, 30 de novembro de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 30/11/2017

Página: 6 e 7 ed. 1750